



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0071/2021-SEMAD/PMRP

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-001 FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DE COVID-19 IgG/IgM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO

Apraz tomar conhecimento da Impugnação do edital interposta tempestivamente pela empresa **EQUILIBRIUM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, e feita a análise na contestação apresentada, quanto ao agrupamento dos testes rápidos em caixa com 25 unidades, levou-nos a rever os autos do processo para melhor compreender as razões da impugnante.

Ante o exposto, o Anexo I do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 9/2021-001 FMS, conforme transcrevo:

“TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DE COVID-19 IGG/IGM **Especificação:** TESTE DIAGNÓSTICO RÁPIDO IN VITRO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DOS ANTÍGENOS IGG E IGM CONTRA SARS-COV-2 EM SORO, PLASMA, SANGUE VENOSO TOTAL E SANGUE VENOSO POR PUNÇÃO DIGITAL, CONTENDO **25 DISPOSITIVOS PARA TESTE, 25 PIPETAS CAPILARES, 1 SOLUÇÃO TAMPÃO (3 ML), 1 INSTRUÇÃO DE USO.**”

Consta ainda no Anexo I o quantitativo de 1.000 testes, logo o Fundo Municipal de Saúde estaria adquirindo 25.000 mil testes, considerando que cada caixa contém 25 unidades.

Ocorre que, conforme consta nos autos, a cotação de preços foi feita por item, ou seja, por teste e não por caixa contendo 25 unidades.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Em diligencia junto a Secretaria Municipal de Saúde, verificou que a mesma vai adquirir para atender a demanda 1.000 mil testes rápidos e não 25 mil.

Patente está o equívoco na discriminação do item, desde início sempre foi adquirir mil testes rápidos.

Diante dos fatos ora apresentados e considerando que a impugnação impetrada pela empresa **EQUILIBRIUM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, decido pelo acolhimento da impugnação apresentada.

Decido ainda, por fazer um Adendo Modificador ao Edital, corrigindo a discriminação do item no anexo I, assim como remarcação da data de abertura, alterações essas que serão devidamente publicadas.

Rondon do Pará-PA, 05 de Abril de 2021.

Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Pregoeira